



PORTARIA IPEM-SP N° 207 /2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, Autarquia Estadual, nomeado por meio do Decreto de 01/02/2013, publicado no DOE de 02/02/13, da lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, com apostila do Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, no desempenho de suas atribuições legais, consignadas na Lei n° 9.286/95 e Decreto n° 55.964/10;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização do logotipo e demais símbolos vinculados à imagem institucional do IPEM-SP;

Considerando a necessidade de definir, oficializar e regulamentar o uso e a aplicação do logotipo do IPEM-SP e seus derivativos gráficos;

RESOLVE baixar a presente **PORTARIA** regulamentando o uso e a aplicação do logotipo do IPEM-SP e seus derivativos gráficos, conforme dispositivos que se seguem.

**CAPÍTULO I
DO LOGOTIPO DO IPEM-SP**

Artigo 1° - O logotipo do IPEM-SP é a identidade visual que representa o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, constituído pelo símbolo gráfico e suas variações constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo primeiro - É vedada toda e qualquer alteração ou descaracterização do símbolo definido como logotipo do IPEM-SP, que constitui um conjunto de elementos gráficos, visuais representados pela imagem em anexo e seus derivativos gráficos.

Parágrafo segundo - A alteração ou substituição do logotipo do IPEM-SP, para o fito de melhor representação institucional, dependerá de projeto específico nesse sentido, cuja aprovação é do Superintendente da Autarquia.

**CAPÍTULO II
DA GUARDA DO LOGOTIPO DO IPEM-SP**

Artigo 2° - Caberá à Assessoria de Comunicação do IPEM-SP a guarda do original do logotipo do IPEM-SP, bem como a responsabilidade de proceder à alteração ou substituição da referida identidade visual, quando determinada pelo Superintendente da Autarquia.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO IPEM-SP

Artigo 3º - O logotipo do IPEM-SP deverá ser utilizado nos documentos e formulários oficiais, nas publicações em meio impresso ou eletrônico, nos cartazes e placas, nas identidades funcionais e crachás, nos veículos oficiais ou a serviço da Autarquia, e nos demais meios ou instrumentos de mídia onde a identificação visual de caráter oficial da Entidade se fizer necessária.

Parágrafo primeiro - O uso do logotipo do IPEM-SP por terceiros será permitido mediante solicitação formal ao Superintendente da Autarquia e autorização expressa deste e, nos impedimentos temporários ou ocasionais deste, pelo Superintendente Adjunto.

Parágrafo segundo - O uso do logotipo do IPEM-SP em conjunto com outras logomarcas de entidades ou órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, respeitará regulamentação estadual a respeito.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º - Os símbolos e logotipos destinados a representar uma determinada dependência, evento, projeto ou atividade específica do IPEM-SP deverão ser submetidos ao crivo e autorização do Superintendente da Autarquia.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente e, nos impedimentos temporários ou ocasionais deste, pelo Superintendente Adjunto.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IPEM-SP nº 124/2012.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Paulo, SUP, 15 de julho de 2013.



ALEXANDRE MODONEZI
SUPERINTENDENTE

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDC Nº 297, de 15-7-2013

Classificação de função de serviço público, para efeito de atribuição de gratificação "pro labore".

A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, com fundamento no Decreto 52.833 de 24 de maio de 2008, RESOLVE:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168 de 10 de julho de 1968, fica classificada na Referência, Tabela e Escala de Vencimentos - Comissão, Instituída pela Lei Complementar 1080, de 17 de dezembro de 2008, a função de serviço público de Diretor Técnico II, Referência 11, Tabela I da Escala de Vencimentos-Comissão, destinada ao Centro de Suporte e Manutenção - CSM, do Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação, previsto no inciso V, artigo 17, do Decreto 52.833, de 24 de maio de 2008.

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-2013

Processo SDC 000113/2013 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAF para seleção e administração de bolsas de estudo.

Artigo 1º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 2º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenhar o trabalho...

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Com base no relato da Sra. Gestora do contrato, constata-se que a empresa Valério Dantas Lacerda ME, novamente descumpriu as disposições do contrato nº 0912 celebrado com a Fundação PROCON-SP, em especial, a cláusula quarta, a saber: Item 1.1.1 - Fornecer aos seus funcionários os seguintes benefícios: Vale Refeição, Cesta Básica e Vale Transporte (Maio e Junho/2013);

Item 4.1.9 - Apresentar a Fundação PROCON, em até 10 (dez) dias corridos, cópia da ficha de registro da carteira profissional de trabalho do funcionário;

Item 4.1.18 - Comparecer, sempre que convocada, ao local, data e horário designado pela Fundação, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado com os serviços contratados;

Item 4.1.22 - Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de impostos e encargos.

Diante do exposto, com base na Cláusula Quarta do contrato nº 0912 - Das responsabilidades da Contratada, bem como, do Memorial Descritivo, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a prestar os devidos esclarecimentos e regularizar imediatamente os apontamentos relatados, devendo ainda apresentar os comprovantes dos pagamentos dos benefícios referentes aos meses de Maio e Junho/2013, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta para apresentação da defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Informamos que, em virtude das ocorrências registradas durante a execução dos serviços e que não foram devidamente solucionadas pela empresa Valério Dantas Lacerda ME, fica suspensa a manifestação da Fundação PROCON-SP pela não prorrogação do contrato nº 0912, cuja vigência se encerra em 03/10/2013.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 12-7-2013

INTERESSADOS: JOSÉ FRANCISCO NUNES E MARIA APARECIDA NUNES

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL S/Nº DO ASSENTAMENTO PITRUBA II - ÁREA 6, MUNICÍPIO DE ITABERÁ-SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 55/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Beneficiárias, fls. 135 a 153 do Processo ITESP 204/2003, existentes no lote rural 27, do Assentamento GUARANY, município de SANDOVALINA - SP, tendo como beneficiária(s) GERVÁSIO DOMINGOS DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG 17.311.900 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o 071.867.111-20 e TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG 145.288.981 e inscrito (a) no CPF sob o 117.590.801-15.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por beneficiárias e acessões.

DE-SE cência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

INTERESSADO: PROCESSOS/ITESP 424/2004

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 66 DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 090/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985, considerando o falecimento do beneficiário Cláudio Rogério de Almeida Nunes, portador da Cédula de Identidade RG 40.739.218-X e inscrito no CPF sob o 368.140.578-67, e em consequência, DETERMINA a EXPEDIÇÃO de Termo de Permissão de Uso em favor do novo titular, devendo constar da sua forma de trabalho os beneficiários seguintes:

INTERESSADO: CLAUDIO SANTANA E LUCIANA DE LURDES AVELINO

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N.º 47, DO ASSENTAMENTO - PITRUBA II - ÁREA 6, MUNICÍPIO DE ITABERÁ-SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 48/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985, considerando o falecimento do beneficiário Cláudio Santana portador da Cédula de Identidade RG 23.699.744-6, inscrita no CPF sob o 293.585.548-51, e os documentos acostados ao processo ITESP 987/2004, DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote n.º 47, do Assentamento Pitrubá II - Área 6, município de Itaberá - SP, em favor do beneficiário supracitado Luciano de Lurdes Avelino, portador da Cédula de Identidade RG 38.889.911-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 293.585.548-51, que continua explorando o lote regulamentado.

INTERESSADO: PROCESSOS/ITESP 987/2004 N.º de volume 1

INTERESSADOS: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE E JOÃO BATISTA SABINO

Assunto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE AGRÍCOLA 23 DO ASSENTAMENTO ARARAS III, MUNICÍPIO DE ARARAS-SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS 08/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Beneficiárias, fls. 221 a 252 do Processo ITESP 257/1999, existentes no lote rural 21, do Assentamento Araras III, município de Araras - SP, tendo como beneficiárias MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SABINO, portadora da Cédula de Identidade RG 26.801.049-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o 115.202.468-03 e JOÃO BATISTA SABINO, portador da Cédula de Identidade RG 15.163.722 SSP/SP e inscrito no CPF sob o 326.136.879-91.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por beneficiárias e acessões.

DE-SE cência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

INTERESSADO: FRANCISCO DA GRAÇA FILIPE E MARIA HANEMANN FILIPE

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 01, QUADRA L SETOR I DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVOEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANASP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS 071/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Beneficiárias, fls. 123 a 126 do Processo SAI 224/1986, existentes no lote rural 01, quadra I, setor I do Assentamento Gleba XV de Novembro, município de Rosana - SP, tendo como beneficiárias FRANCISCO DA GRAÇA FILIPE portador da Cédula de Identidade RG 11.619.078-4, DPZ/PD/SP, e inscrito no CPF sob o 191.448.149-68 e MARIA HANEMANN FILIPE, portadora da Cédula de Identidade RG 28.539.996-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o 924.650.059-87.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por beneficiárias e acessões.

DE-SE cência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

EXPEDIENTE: PROCESSO SAA 17326/1989

Interessado: MOISÉS GARCIA DO NASCIMENTO

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 10 AGROVILA 34 DO ASSENTAMENTO SÃO MONTE ALEGRE I, MUNICÍPIO DE MOTUCA - SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 083/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985, considerando o falecimento do beneficiário Moisés Garcia do Nascimento portador da Cédula de Identidade RG 16.320.277 SSP/SP e inscrito no CPF sob o 047.993.368-51, com a esposa de Fátima Silva Brito Nascimento portadora da Cédula de Identidade RG 56.322.461-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o 012.765.875-03, e os documentos acostados ao processo SAA 17326/1989, REVOGA o Termo de Autorização de Uso 0009-0002011 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote 10 Agrovila 34 do Assentamento Monte Alegre I, município de Motuca - SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regulamentado.

INTERESSADOS: GERVÁSIO DOMINGOS DOS SANTOS E TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 27, DO ASSENTAMENTO GUARANY, MUNICÍPIO DE CSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS 072/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Beneficiárias, fls. 135 a 153 do Processo ITESP 204/2003, existentes no lote rural 27, do Assentamento GUARANY, município de SANDOVALINA - SP, tendo como beneficiária(s) GERVÁSIO DOMINGOS DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG 17.311.900 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o 071.867.111-20 e TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG 145.288.981 e inscrito (a) no CPF sob o 117.590.801-15.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por beneficiárias e acessões.

DE-SE cência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

INTERESSADO: PROCESSOS/ITESP 424/2004

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 66 DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 090/2013

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985, considerando a união estabelecida pela beneficiária MARIA DE JESUS FEITOSA DE ARAUJO portadora da Cédula de Identidade RG 14.482.549, e inscrita (o) no CPF sob o 286.576.148-71, com MARCOS FÁBIO BERARDO portador da Cédula de Identidade RG 10.128.347, e inscrita (o) no CPF sob o 344.558.398-87, e os documentos acostados ao processo ITESP 424/2004, REVOGA o Termo de Autorização de Uso e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote 66, do Assentamento São Paulo, Município de Presidente Epitácio - SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regulamentado.

Despacho do Diretor Executivo, de 15-7-2013

TERMO DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO 132/2011

TERMO DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, criada pela Lei Estadual 10.207, de 08-01-1999, instituída pelo Decreto Estadual 44.294, de 04-10-1999, regida por tais espécies normativas e também por seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual 44.944, de 31-05-2000, alterado pelo Decreto Estadual 54.559, de 17-07-2009, inscrita no CNPJ sob o 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000, São Paulo/SP, ora denominada simplesmente PERMITENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, MARCO AURÉLIO PILLA SOUZA, portador da cédula de identidade 16.678.181-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 082.953.918-28, nomeado por meio de Decreto Estadual de 14-05-2012, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item 28, de seu Regulamento Geral, REVOGA o Termo de Permissão de Uso 132/2011, outorgado em 20-12-2011, pelo qual foi permitida a área de terras equivalente a 41.702 m² (oitenta mil, quatrocentos e dezesseis metros e dois centímetros quadrados), com área construída de 303,97 m² (trezentos e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), contida na área comunitária do Assentamento Boa Sorte, no município de Restinga/SP, representada em planta e memorial constantes do Processo ITESP 738/2011, expedido em nome de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANPRA-SP, representada por sua Presidente ALVARINA APARECIDA DA SILVA GOMES, portadora da cédula de identidade RG 21.722.093-9 e inscrita no CPF/MF sob o 144.438.918-11, posto que a PERMISSOÁRIA está processo de dissolução, consoante Instrução do processo acima referido.

Despacho do Diretor Executivo, de 15-7-2013

TERMO DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO Nº 16/2005

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, criada pela Lei Estadual 10.207, de 08 de janeiro de 1999, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, regida por tais espécies normativas e também por seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob o 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000, São Paulo/SP, ora denominada simplesmente PERMITENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, MARCO AURÉLIO PILLA SOUZA, portador da cédula de identidade 16.678.181-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 082.953.918-28, nomeado por meio de Decreto Estadual de 14 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item 28, de seu Regulamento Geral, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 16/2005, outorgado em 30 de agosto de 2005, m² (três mil e oitenta metros e setenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 276,83 m de extensão, contida na área do Assentamento Haroldina, no município de Mirante do Paranapanema/SP, sem beneficiárias, representada em planta e memorial constantes do Processo ITESP nº 802/2005, expedido em nome do MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, posto que foi alterada a destinação da área pelo PERMITENTE, NABRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA nº 0442/2007, de 25 de janeiro de 2007, endereçado ao Diretor Executivo DA PERMITENTE e anexado à R. 54 do Processo ITESP nº 802/2005.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Des

dependência de projeto específico nesse sentido, cuja aprovação é do Superintendente da Autarquia.

CAPÍTULO II DA GUARDA DO LOGOTIPO DO IPREM-SP

Artigo 2º - Caberá à Assessoria de Comunicação do IPREM-SP a guarda do original do logotipo do IPREM-SP, bem como a responsabilidade de proceder à alteração ou substituição da referida identidade visual, quando determinada pelo Superintendente da Autarquia.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO IPREM-SP

Artigo 3º - O logotipo do IPREM-SP deverá ser utilizado nos documentos e formulários oficiais, nas publicações em meio impresso ou eletrônico, nos cartazes e placas, nas identidades funcionais e crachás, nos veículos oficiais ou a serviço da Autarquia, e nos demais meios ou instrumentos de mídia onde a identificação visual de caráter oficial da Entidade se fizer necessária. Parágrafo primeiro - O uso do logotipo do IPREM-SP por terceiros será permitido mediante solicitação formal ao Superintendente da Autarquia e autorização expressa deste, e nos impedimentos temporários ou ocasionais deste, pelo Superintendente Adjunto.

Parágrafo segundo - O uso do logotipo do IPREM-SP em conjunto com outras logomarcas de entidades ou órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, respeitada regulamentação estadual a respeito.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º - Os símbolos e logotipos destinados a representar uma determinada denominação de entidades ou órgãos públicos específicas do IPREM-SP deverão ser submetidos ao crivo e autorização do Superintendente da Autarquia.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente e, nos impedimentos temporários ou ocasionais deste, pelo Superintendente Adjunto.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IPREM-SP nº 124/2012.

Comunicado

Para assistir exame pericial de seu produto. Empresa: Ind de Bebidas Campos Ltda. ME - CNPJ: 05.887.006/0001-46. Assistir exame pericial de seu produto: Cachaça Beata - 60ml.

No Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo à Rua Taquara, 10-25 JD. MARAMBÁ - BAURURU - SP. Data de coleta: 19/07/2013 - horário: 11h. Termo de coleta: N.1529120.

Local da coleta: Supermercado Torino Serve Ltda. Endereço da coleta: Rua Manoel Batista, 444 - Torrinha / SP. O representante deverá trazer este comite juntamente com uma cópia do contrato social da empresa se for sócio/proprietário, se for o representante, uma procuração ou carta de preposição com nome e RG, em papel timbrado da empresa, autorizando-o a acompanhar o exame pericial, retirar documentos e dar destino aos produtos referenciados (análise) termolúida de coleta cidadiã(s). Não comparecimento no prazo mínimo de 24 horas, após o exame pericial, a(s) mercadoria(s) será(ão) doada(s) inutilizada(s). Se tiver dúvidas ligar para (14) 3231 2151.

Comunicado

Empresa: West Market Ind. De Produtos de Limpeza Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº04.811.572/0001-01 para Assistir Exame Pericial de seu Produto é se realizar nas dependências da Rua Ulber Fochini, nº 501, Jd. Campo Verde, São José do Rio Preto / SP dia 22/07/2013 às 14h 30 min, referente ao produto fiscalizado: Lustra moveis "Toq 200 ml" registrado sob o Termo de Coleta nº 1454007. No caso do não comparecimento de vossa senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o exame pericial a mercadoria será doada. Maiores informações no tel. (17) 3218-3022.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2011 PROCESSO IPREM-SP Nº. 726/2011 ESPECIE: 7º Termo Aditivo CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPREM - SP

CONTRATADA: Indústria Inicial e Comércio Ltda. Objeto: Alteração da cláusula 7º do contrato. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2013. VALOR TOTAL: Não houve alteração de valores. FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93, com as respectivas alterações.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 14/2012 PROCESSO IPREM-SP Nº. 1082/2012 ESPECIE: 11º Termo Aditivo CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPREM - SP

CONTRATADA: Unimed do Estado de São Paulo - Federação das Cooperativas Médicas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste estabelecido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 01-07-2013 VALOR TOTAL: R\$ 2.322.371,28.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste ajuste, correr por conta da Unidade Orçamentária IPREM-SP, em face do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, ora CONTRATANTE. As despesas iniciais do presente Termo Aditivo onerarão os recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 14125172456690000, com Natureza da Despesa 33903946, Fonte de Recurso 0500303196 do corrente exercício, estando empenhada a importância de R\$ 900.908,46, por meio da Nota de Empenho 2013NE00681, para cobrir as despesas em questão. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CORREGEDORIA GERAL Despesas do Corregedor De 1-7-2013

Processo Administrativo Disciplinar n. 4346/11 Interessados(as): Antonio Carlos Cerqueira - RE. 27.022-2 Advogado: Vilma Viola - OAB/SP n. 73.411

Deliberação Tendo em vista ter transcorrido "in albis" prazo solicitado pela própria defesa para substituição da testemunha Jacscino Tercero Neto (conforme certidão de fl. 137), dou por encerrada a instrução desde procedimento.

Assim apresente a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, suas Alegações Finais, em forma de memoriais, conforme previsto em Portaria nº 057/03, alterada pela Portaria nº 080/05.

De 2-7-2013 Processo Administrativo Disciplinar n. 3448/12 Interessados(as): Benedito Raimundo - RE. 22.230-6 Advogado: Marcos Eduardo Miranda - OAB/SP n. 306.893

Deliberação Declaro encerrada a fase instrutória do feito. Notifico o processado, para, querendo, apresentar suas Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria Normativa nº 057/2003.

Processo Administrativo n. 0557/13 Interessados(as): Shirlei Penna - RE. 37.910-4 Advogado: Alexandre Zanin Guidorzi - OAB/SP n. 166.647 e Cristiane Lopes Nonato Guidorzi - OAB/SP n. 190.616

Deliberação Ao Secretariado dessa Corregedoria para agendar audiência de instrução, onde se procederá às oitivas da interessada, bem como das testemunhas arroladas, conforme fl. 522.

Dê ciência ao Defensor da Interessada, observando o subestabelecimento de fl. 561. De 3-7-2013

Processo Administrativo Disciplinar n. 4274/12 Interessados(as): Luiz Henrique Pimenta Vale - RE. 21.742-6, Márcio Rogério dos Santos - RE. 34.932-0 e Marcos Roberto Viam - RE. 33.568-2

Advogado: Marcos Eduardo Miranda - OAB/SP n. 306.893 Deliberação RECEBO a Defesa Prévia (fls. 562/576) e DEFIRO as testemunhas arroladas (fls. 568).

INTIMO como testemunhas da administração o servidor Marcio Eduardo Danilchi de Paula e os ex-internos A.H.C.G. e R.S.R.

Não conheço das preliminares de nulidades arguidas pela Defesa, tendo em vista que vários adolescentes foram lesionados durante a contendação, oportunidade em que houve excesso e uso de violência, violando, em tese, o art. 125 do ECA e o disposto no art. 482 da CLT, restando sujeita à penalidade imposta por esta Consolidação das Leis do Trabalho, bem como às penalidades administrativas previstas no art. 30 da PN 057/2003, tudo já devidamente especificado na Portaria CG nº 1707/2012.

Ainda em relação às preliminares, a ampla defesa e o contraditório são princípios garantidos constitucionalmente às partes, com isso, os processados arrolaram suas testemunhas, as quais foram deferidas, o 5º (cinco) garantindo-lhes assim, o supracitado princípio Constitucional. Já em relação às testemunhas da Administração, a responsabilidade para arrolá-las ou não, e, a quem arrolar, cabe somente à própria Administração, buscando, com isso, eficácia na instrução processual.

No mais, tratando-se ainda das preliminares, ressalte-se que, a Portaria Normativa 057/2003 não está evadida de inconstitucionalidade, o que se comprova pelo fato de que em momento algum a mencionada Portaria violou ou contrariou os princípios Constitucionais, considerando ainda, que os interessados tiveram publicação (arts. 37, CF/88) de todos os atos, incluindo o julgamento e o ato de decisão final, o processo é legal (art. 5º LIV CF/88) e ainda, todos os envolvidos estão sendo a garantia de exercerem seus direitos à ampla defesa e contraditório (art. 5º IV CF/88).

Ante o exposto, ressalte-se que todas as alegações serão devidamente tratadas no mérito da causa.

Deiro a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa (fls. 568), conforme já mencionado anteriormente.

Indefiro a juntada de cópias do livro de ocorrências referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010, por não trazerem relação direta com os fatos em tela, o que iria somente protelar o andamento do feito, vindo a prejudicar a celeridade processual, em desconformidade com o art. 5º LXXXVII da CF/88.

Indefiro ainda, os itens III, IV e V dos questionamentos elaborados pela Defesa, tendo em vista que a juntada das CATs (Item III), bem como do Inquérito Policial (Item IV), não poderão contribuir com o esclarecimento do caso. Já em relação ao item IV, indefiro pelo fato de já terem sido arroladas as testemunhas da Defesa e da Administração, com base na Portaria Normativa 057/2003, a saber: 03 (três) para cada um dos envolvidos.

O Secretariado desta Corregedoria deverá abrir vista à Defesa, com publicação no D.O., em nome do Doutor Marcos Eduardo Miranda - OAB/SP nº 306.893 e em seguida, agendar audiência de instrução para oitiva dos processados e das testemunhas arroladas.

De 4-7-2013 Processo Administrativo Disciplinar n. 2578/12 Interessados(as): Rogério da Silva Moreira - RE. 33.566-6 Advogado: Suzi Werson Mazzucco - OAB/SP n. 113.755, Wladimir Pingnatari - OAB/SP n. 292.356 e Herval Ribeiro de Castro Neto - OAB/SP n. 262.234

Deliberação Considerando o teor do termo de depoimento de fls.1416, considerando o teor do depoimento de fls.489/490. DEU-SE: Inquirir novamente a testemunha EMERSON DE SOUZA. Agende-se data e hora para a oitiva da referida testemunha.

Ciência aos interessados. Processo Administrativo n. 1043/13 Interessados(as): Gabriela de Jesus Silva - RE. 37.796-0 Deliberação Ao processado foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Defesa Prévia e oit de testemunha (fl. 253). Contudo este permaneceu inerte, deixando transcorrer "in albis" o referido prazo, ocorrendo desta forma a sua preclusão.

Agende-se audiência para inquirição da interessada Gabriela de Jesus Silva e das testemunhas abaixo indicadas: * Marica Luciana de Araújo; * Rosângela Barbosa.

Ciência ao interessado sobre a presente deliberação. De 5-7-2013

Processo Administrativo Disciplinar n. 5427/12 Interessados(as): Crley Aparecida Lins - RE. 37.333-3 Advogados: Paulo Sérgio Carenci - OAB/SP n. 75.224 e José Luiz Requena - OAB/SP n. 63.097

Deliberação Tendo em vista o teor da Ata de Audiência juntada às folhas 116 no sentido de que a testemunha Elvise Ferracini não compareceu para prestar depoimento, manifeste-se em 02 (dois) dias a D. Defesa informando se pretende efetuar a troca da testemunha ou desistir de sua oitiva.

Ressalte-se que, em caso de inércia na oitiva da testemunha citada, a Defesa deverá conduzir-lhe pessoalmente à audiência a ser designada, sob pena de não o fazendo, caracterizar-se a desistência tácita de sua oitiva.

Ciência ao advogado nomeado nos autos. Processo Administrativo n. 2380/13 Interessados(as): Susete Morimoto - RE. 41.389-6 Advogado: Suzi Werson Mazzucco - OAB/SP n. 113.755

Deliberação Recebo a tempestiva Defesa Prévia, a teor da entrada no expediente da Corregedoria, fl. 112. Deiro o rito de testemunhas apresentado pela processada. Providencie a Secretaria data para audiência de instrução processual, convocando-se a processada, bem como do rito de testemunhas juntadas às fls. 112 dos autos, para respectivas oitivas.

a) Susete Morimoto; b) Eliana Lima de Jesus Santos; c) Adriana Cristina Alaby Barão; d) Izabel Maria de Souza.

Processo Administrativo Disciplinar n. 4270/12 Interessados(as): Ronaldo Pereira da Silva - RE. 35.773-0 e Nelson Correa - RE. 32.995-2 Advogado: Paulo Sérgio Carenci - OAB/SP n. 75.224, Alex Sandro Cheidid - OAB/SP n. 107.144 e João Mineiro Viana - OAB/SP n. 252.364

Deliberação Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Corregedoria Geral da Fundação CASA-SP em face dos

servidores Ronaldo Pereira da Silva e Nelson Correa tendo em vista os motivos expostos na Portaria CG nº 1627/2012.

DEISTO da oitiva do jovem C.C.S.O.R., arrolado como testemunha na administração.

Sem mais requisitos a serem cumpridos, ENCERRO a fase instrutória deste Processo.

INTIMO os servidores ora processados Ronaldo Pereira da Silva e Nelson Correa, nos termos do artigo 25, da Portaria Normativa nº 057/2003, para, querendo, apresentar Alegações Finais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Advogado: Patrícia Marques Viana Lucio O. Lima Souza, Renata Vasconcelos M. Machado, Maria Aparecida Santos Luiz e Mauro Luiz Fonseca; e providenciar ainda, a oitiva das testemunhas da processada (fls. 146), quais sejam: Maria Luiza Moraes, Renato Tadeu Santos Ferreira, Wellington Wilker da Silva.

Processo Administrativo Disciplinar n. 4285/12 Interessados(as): Rodrigo Bezerra Rocha - RE. 32.879-0 Advogado: Patrícia Marques Viana Lucio O. Lima Souza, Renata Vasconcelos M. Machado, Maria Aparecida Santos Luiz e Mauro Luiz Fonseca; e providenciar ainda, a oitiva das testemunhas da processada (fls. 146), quais sejam: Maria Luiza Moraes, Renato Tadeu Santos Ferreira, Wellington Wilker da Silva.

Processo Administrativo Disciplinar n. 4285/12 Interessados(as): Elaine Ferreira dos Santos - RE. 27.225-5, Gilmar Sady - RE. 36.965-2 e Sandra Regina Ravagnani Pinheiro - RE. 55.774-7

Deliberação Declaro encerrada a fase instrutória do presente procedimento. Notifico o processado que querendo, apresente suas razões finais nos termos do artigo 25 da Portaria Normativa nº 57/2003.

Processo Administrativo n. 4910/12 Interessados(as): Yara Palmeira Jatobá - RE. 37.474-0 Advogado: Ilka Palmeira Jatobá - OAB/SP n. 288.079 e OAB/IL n. 2814

Deliberação Deiro a diligência do prazo para apresentação do instrumento de procuração (fls. 359). O exposto desta Corregedoria Geral deverá identificar a interessada e sua Defensora, que as notificações deste ato processual, serão feitas por meio do Diário Oficial ao patrono e por meio de convocação no local de lotação, à interessada. E, desta forma, indefiro que as notificações sejam feitas no próprio endereço da interessada, bem como de sua Defensora.

Deiro encerrada a fase instrutória do feito. Notifico o processado, para, querendo, apresentar suas Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Portaria Normativa nº 057/2003.

Dê ciência à Defesa. Processo Administrativo Disciplinar n. 3286/12 Interessados(as): Elaine Ferreira dos Santos - RE. 27.225-5, Gilmar Sady - RE. 36.965-2 e Sandra Regina Ravagnani Pinheiro - RE. 55.774-7

Deliberação Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira - OAB/SP n. 186.554, João Pires Gavilão Neto - OAB/SP n. 255.755, Alexandre Marconcini Alves - OAB/SP n. 120.188 e Renato Spam - OAB/SP n. 287.225

Deliberação INTIMO os processados e seus respectivos patronos, para apresentar Alegações Finais em 05 (cinco) dias, conforme artigo 25, da Portaria Normativa 57/03 da Fundação CASA.

De 11-7-2013 Processo Administrativo Disciplinar n. 3468/11 Interessados(as): Franklin Boljoni - RE. 16.281-4, Edivaldo Romero de Lima - RE. 24.366-8, Maurício Mesquita Hilário - RE. 21.794-3, José Inácio de Souza Filho - RE. 32.987-3, Adriano Machado de Oliveira - RE. 25.164-1, Ricardo Alessandro da Silva - RE. 27.649-2, Everaldo de Assis Ribeiro - RE. 33.859-0, Genilson de Jesus Silva - RE. 37.093-9, Alexandre Custódio - RE. 37.086-1, Erasmo Cardoso Andrade - RE. 37.090-3, Marcos Roberto Ferdinando Lima - RE. 37.171-3, Daniel Inênis da Silva - RE. 36.857-0, Anderson Antonio de Oliveira - RE. 27.414-8, Roberto Simão de Vasconcelos - RE. 32.803-0, Luciano Raimundo da Silva - RE. 32.627-6, Michel Galhardo da Silva - RE. 34.201-4, Tatiana Alves - RE. 36.393-5, Renata Fernandes Calegari - RE. 34.184-8, Lenira Ferreira Coelho - RE. 32.601-0 e Isabel Cristina do Nascimento - RE. 15.237-7

Advogados: Vilma Viola - OAB/SP n. 73.411, Donald Fereira de Moraes - OAB/SP n. 54.424, João Silveira - OAB/SP n. 142.357 e Gabriela Galvão Teixeira - OAB/SP n. 168.570

Deliberação Considerando o decurso do prazo sem manifestação da processada Renata Fernandes Calegari (autodêfesa) e dos defensores do processado Anderson Antonio de Oliveira, dou por encerrada a instrução processual.

INTIMO neste ato, os processados Renata Fernandes Calegari e Michel Galhardo, e os defensores Renata Fernandes Calegari e Michel Galhardo, para, apresentando eventual interesse, nos ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 dias, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa 57/03.

Processo Administrativo Disciplinar n. 1937/13 Interessados(as): Daniel de Oliveira Padilha - RE. 38.346-6 Advogados: Paulo Sérgio Carenci - OAB/SP n. 75.224 e José Luiz Requena - OAB/SP n. 63.097

Deliberação Apresente, o Defensor do Processado, Alegações Finais em 05 (cinco) dias, conforme artigo 25, da Portaria Normativa 57/03 da Fundação CASA.

Processo Administrativo n. 2340/13 Interessados(as): Elcio Henrique dos Santos - RE. 41.122-0 Deliberação Recebo a petição de fls. 287, apresentada tempestivamente, como Defesa Prévia.

Do Secretariado dessa Corregedoria para agendar audiência de instrução, onde se procederá às oitivas do interessado, bem como das testemunhas arroladas às fls. 04.

Dê ciência ao interessado. Processo Administrativo Disciplinar n. 5410/12 Interessados(as): Michel Neri Lima - RE. 38.022-4

Deliberação Considerando o Certidão de fls. 408, recebo como tempestiva a Defesa Prévia de fls. 404/3.

Não há preliminares arguidas. DEFIRO a oitiva da testemunha indicada em fls. 43.

INTIMO os servidores Alexandre Pestana Vicente, Devanir Basso Simão e José Eduardo S. Passos, para prestarem esclarecimentos na qualidade de testemunhas.

Posteriormente será agendada data e hora para ter lugar a oitiva do Processado, das testemunhas indicadas pela CG e da testemunha indicada pelo processado, em audiência ÚNICA. Processo Administrativo Disciplinar n. 1152/12

Interessados(as): Ronaldo de Araújo - RE. 33.117-0

Deliberação Considerando a Ata de Audiência de fls.195, a CG desiste da oitiva da testemunha João Luiz de Andrade Silva, declarando encerrada a fase de instrução do feito.

INTIMO o processado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, suas Alegações Finais, em forma de memoriais, conforme previsto em Portaria 057/03, alterada pela Portaria 080/05.

Processo Administrativo n. 2452/12 Interessados(as): Sybana D'Alcino - RE. 36.961-5 Advogado: Suzi Werson Mazzucco - OAB/SP n. 113.755, Wladimir Pingnatari - OAB/SP n. 292.356 e Herval Ribeiro de Castro Neto - OAB/SP n. 262.234

Deliberação Considerando que a defesa da processada não se manifestou acerca da necessidade de eventual produção de provas, tampouco quanto aos documentos que foram juntados aos autos, dou por encerrada a instrução processual.

INTIMO neste ato, o processado, para apresentar as devidas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 dias, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Portaria Normativa 57/03.

Processo Administrativo Disciplinar n. 4765/12 Interessados(as): Leovande Alves Lima - RE. 37.097-6 Deliberação Encerrada a fase de instrução, intime-se o processado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, de acordo com o artigo 25 da Portaria Normativa nº 57/2003.

Processo Administrativo Disciplinar n. 3316/12 Interessados(as): José Vitorino de Melo - RE. 24.309-7 Advogados: Paulo Sérgio Carenci - OAB/SP n. 75.224

Deliberação Considerando que o processado não se manifestou acerca de eventual produção de provas, dou por encerrada a instrução processual.

INTIMO neste ato, o processado, para apresentar as devidas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 dias, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Portaria Normativa 57/03.

De 10-07-2013 Processo Administrativo Disciplinar n. 4770/11 Interessados(as): Ângela Maria de Andrade - RE. 22.025-5, Wagner Eduardo da Silva - RE. 25.913-5 e Antonio Marcos Rodrigues - RE. 34.985-9

Advogado: Marcos Eduardo Miranda - OAB/SP n. 306.893, Manoel Guedes Santos - OAB/SP n. 251.632, Renêrio Luiz Soares Sousa - OAB/SP n. 92.058 e José Soares de Sousa - OAB/SP n. 78.737

Deliberação INTIMO os processados defensores para audiência de instrução processual que se dará no 23/07/2013, nas dependências da Divisão Regional Metropolitana Campinas, sito a Rua Paula Bueno nº 961/967 - Bairro Taquaral - Campinas - São Paulo.

Renato Rodrigues dos Anjos 23/07/2013 09h30 Priscila de Oliveira 23/07/2013 09h30

Processo Administrativo n. 1039/13 Interessados(as): Whiteley Vieira Souto - RE. 38.887-7 Advogado: Suzi Werson Mazzucco - OAB/SP n. 113.755

Deliberação INTIMO neste ato o processado e seu defensor para audiência de instrução processual que se dará no 23/07/2013, nas dependências da Divisão Regional Metropolitana Campinas, sito a Rua Paula Bueno nº 961/967 - Bairro Taquaral - Campinas - São Paulo.

Processo Administrativo Disciplinar n. 4257/12 Interessados(as): Paulo Henrique de Andrade e Santos - RE. 35.429-6

Deliberação INTIMO neste ato o processado para audiência de instrução processual que se dará no 24/07/2013, nas dependências da Divisão Regional Metropolitana Campinas, sito a Rua Paula Bueno nº 961/967 - Bairro Taquaral - Campinas - São Paulo.

Processo Administrativo Disciplinar n. 3149/12 Interessados(as): Ednaldo Ribeiro da Paiva - RE. 34.274-9, Leandro Lopes de Queiroz - RE. 34.234-8 e Márcio Rogério dos Santos - RE. 34.932-0

Advogado: Marcos Eduardo Miranda - OAB/SP n. 306.893 e Paulo Sérgio Carenci - OAB/SP n. 75.224

Deliberação INTIMO neste ato os processados defensores para audiência de instrução processual que se dará no 24/07/2013, nas dependências da Divisão Regional Metropolitana Campinas, sito a Rua Paula Bueno nº 961/967 - Bairro Taquaral - Campinas - São Paulo.

Processo Administrativo Disciplinar n. 1120/13 Interessados(as): Ednaldo Ribeiro da Paiva 24/07/2013 11h00

Extrato de Aditamento Processo RMS 0668/2011 Termo de Contrato: 0142011-RMS

Espeçie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação aos Adolescentes sob Tutela do Estado atendidos pela Fundação CASA.

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA-SP. Contratada: CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA.

Objeto: RETIFICAÇÃO dos quantitativos e diferença do valor unitário de alguns itens de serviço apresentados para prorrogação.

Valor Total: R\$ 2.985.254,24 Classificação dos Recursos: 3.3.90.39.73 / 14.243.1729.5907.0000 Data da Assinatura: 28-06-2013. Extrato de Contrato Processo RMC 0042/13 Contrato 0132013-DRMC

Contratante: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA Contratada: S.C. Segurança e monitoramento LTDA-ME CNPJ: 10.636.836/0001-30

Objeto: Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial para os CASAs Rio Piracicaba e CASA Escola Rio Claro, pertencentes à Divisão Regional Metropolitana Campinas da contratante.

Vigência: 14-07-2013 a 13-07-2014 Valor Total: R\$ 1.379.700,00 Classificação de Recursos: 33.90.37.95/14.243.1729.5907.0000 Data da Assinatura: 04-07-2013 Retificação do D.O. de 3-7-2013 PROCESSO RMC nº 007412 ONDE SE LÊ: "Valor Total: R\$ 1.120.506,62", LEIA-SE: "valor total: R\$ 424.736,88"

LOGOTIPO DO IPEM-SP

Aplicação colorida



As cores institucionais são determinadas a partir da cor empregada no texto do logotipo. C – 100 M – 95 Y – 25 K - 35

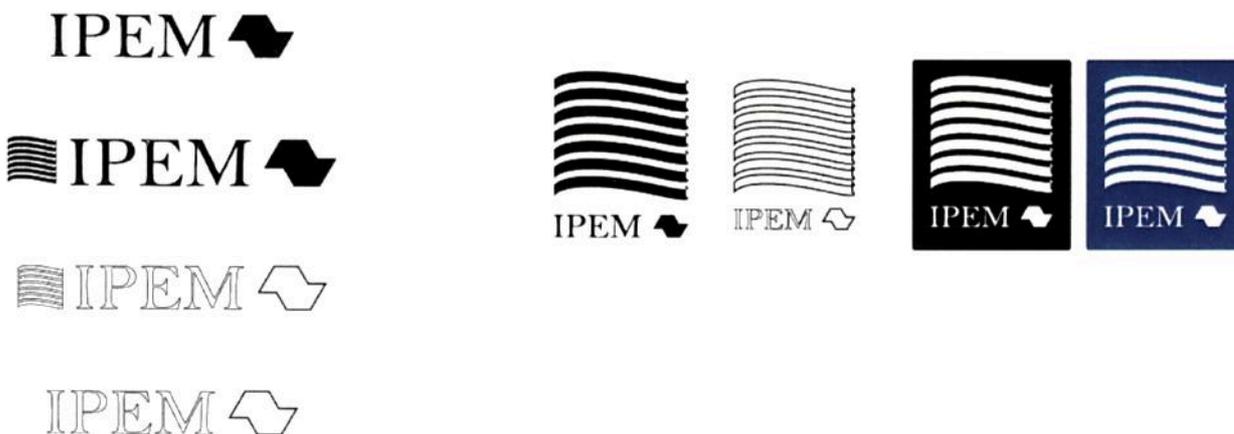
A fidelidade na sua reprodução é um item fundamental para garantir a consistência da imagem do IPEM-SP.

Dependendo da peça a ser confeccionada e da natureza do suporte o ideal é seguir as referências CMYK determinadas ao lado.

Cores utilizadas

	C - 80 M - 70 Y - 0 K - 0		C - 100 M - 95 Y - 25 K - 35
	C - 100 M - 95 Y - 20 K - 20		C - 0 M - 0 Y - 0 K - 0

Versões em uma cor e versão negativa



Para aplicação da versão em uma cor (preta), basta fazer o preenchimento dos elementos e tipografia (sem contornos) com a cor preta.

No caso da versão negativa, deve-se usar uma caixa preta ou na cor predominante do logotipo.

C – 100 M – 95 Y – 25 K - 35

Versões secundárias horizontais



Impossibilitado o uso dos meios de reprodução original, poderão ser utilizadas as versões horizontal ou em linha, conforme apresentadas ao lado.

Redução Máxima e aplicações incorretas

usos incorretos



usos incorretos



usos incorretos



usos incorretos



usos incorretos



usos incorretos



usos incorretos



Para não desconfigurar a marca é importante não rotacionar, evitar distorcer a proporção entre a altura, largura e não utilizar fundo estampado ou complexo.

A redução máxima para o logotipo original é de 20 mm de largura. Já os logotipos horizontais devem ter 40 mm (com o elemento gráfico), no caso da terceira opção, 30 mm de largura.

Deve-se manter a área de segurança de no mínimo 10 mm. Portanto, nunca encostar um logotipo em outro.